

Participação e controle sociais nos espaços de deliberação legislativa remota

*Working Paper*¹

Melissa Terni Mestriner²

I. Introdução

Câmara dos Deputados e Senado Federal inauguraram, na segunda quinzena de março, o chamado Sistema de Deliberação Remota (SDR) para votação de matérias relacionadas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus³.

Na Câmara, o Sistema de Deliberação Remota foi previsto na Resolução da Câmara nº 14, de 2020, e regulamentado em Ato da Mesa nº 123, de 2020. No Senado, o sistema de deliberação remota foi previsto no Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, alterado por ato posterior⁴.

No caso da Câmara, os parlamentares discutem a matéria por videoconferência, depois a votação é realizada pelo aplicativo Infoleg, desenvolvido pela própria Câmara, onde constam quatro alternativas para os parlamentares: sim, não, abstenção e obstrução. Segundo o §3º do art. 4º da Resolução CD 14/2020, matérias, inclusive propostas de emenda à constituição (PECs), que tenham a manifestação favorável de líderes que representem 2/3 dos membros da Casa e das Lideranças, poderão, mediante requerimento, entrar na pauta do plenário em regime de

¹ A responsabilidade pelo conteúdo deste *working paper* é exclusiva desta autora e não expressa, necessariamente, a posição institucional da Fundação Getúlio Vargas, nem da União Europeia ou demais financiadores do Projeto Sustentabilidade Econômica das OSC.

² Doutoranda, Mestre e Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Policy Leader Fellow pela School of Transnational Governance do European University Institute – EUI (2018-2019). Especialista em Direito Legislativo pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal. Pesquisadora na FGV Direito SP. E-mail: melissa.mestriner@fgv.br

³ Debate similar, porém mais conciso, no artigo: MESTRINER, Melissa; BAMBINI, Gustavo. **Sistema de Deliberação Remota deve vir acompanhado de estímulo à participação social**. Publicado no Jota no dia 06.04.2020, Disponível em: <https://www.jota.info/stf/supra/sistema-de-deliberacao-remota-deve-ir-acompanhado-do-estimulo-a-participacao-social-06042020>

⁴ Sobre as novas regras: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/30/senado-tem-novas-regras-para-as-sesoes-deliberativas-virtuais> Acessado em 15/04/2020. Até a publicação deste artigo, não foi possível localizar a publicação do novo ato.

REALIZAÇÃO



PARCERIA



ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



FUNDAÇÃO
Lemann



INICIAÇÃO
DE CIDADANIA
EMPRESARIAL



Laudes
Foundation

urgência. Com isso, não precisam passar pelas comissões distribuídas, pois as comissões estarão fechadas neste período.

No Senado, com as alterações no Ato nº 7/2020, as sessões serão iniciadas com a orientação dos líderes e abertura da votação, sendo facultado aos demais senadores discutir a matéria ao longo da votação. A Mesa só receberá as emendas às matérias pautadas até duas horas antes da sessão; os pareceres, até uma hora antes; e os destaques, até o início da sessão. Também ficou determinado que, quando houver anuência da unanimidade dos líderes, as matérias poderão ser votadas simbolicamente, tendo por base o número de senadores conectados à sessão.

Sistemas de deliberação remota não são inéditos na experiência legislativa brasileira, uma vez que já existiam outras experiências como o Plenário Virtual da Câmara Municipal de São Paulo⁵ e as reuniões virtuais da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Amazonas⁶, por exemplo. Contudo, segundo divulgado pelo Senado, tratou-se de experiência inédita entre os senados do mundo, o que deu origem a um manual de transferência de tecnologia⁷ para auxiliar na replicação dessa experiência.

Com a pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, outras casas legislativas anunciaram a adoção de deliberações remotas dos parlamentares, como as Assembleias Legislativas de São Paulo (ALESP)⁸, do Rio de Janeiro (ALERJ)⁹, de

⁵ Disponível no link: http://www.saopaulo.sp.leg.br/?gclid=Cj0KCQjw09HzBRDrARIsAG60GP_3o5HY4IDwY_GSEeLUOKmm15AU6xos3TIZPmQByM2YdFnVGbddH6AaAi9aEALw_wcB Acessado em 16.04.2020.

⁶ Disponível no link: <https://informemanaus.com.br/2019/primeira-reuniao-virtual-da-ccjr-da-assembleia-legislativa-ja-esta-em-andamento/> Acessado em 16.04.2020.

⁷ <http://www.senado.leg.br/senado/hotsites/sdr/index.html>

⁸ Disponível no link: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?25/03/2020/sessoes-virtuais-viabilizam-a-votacao-de-projetos-na-alesp> . Acessado em 16.04.2020.

⁹ Conforme notícia: <http://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/48484> Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



FGV DIREITO SP

PARCERIA

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



FUNDAÇÃO
Lemann



INICIAÇÃO
DA CIDADANIA
EMPRESARIAL

INSTITUTO
arapyau



Laudes
Foundation

Minas Gerais (ALMG)¹⁰, do Ceará e de Alagoas¹¹. A Assembleia Legislativa do Paraná¹² estuda implantar o sistema.

Não obstante a importante inovação tecnológica alcançada pelo Legislativo brasileiro, chama-se especial atenção que não há qualquer referência expressa às formas de participação e controle social por meio do sistema de deliberação remota.

Quanto aos sistemas de deliberação remota instituídos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, foi feita uma combinação de funcionalidades pré-existentes das Casas com sistemas comercialmente disponíveis, permitindo que os parlamentares discutam e votem proposições legislativas como se estivessem nos respectivos Plenários.

Ocorre que nenhum dos atos constitutivos do SDR da Câmara e do Senado fazem qualquer referência às ferramentas de controle e participação sociais, apesar de ambas as Casas já contarem com tecnologia para tanto. Justamente em tempos de crise como se vive agora, a transparência, a garantia da participação e do controle sociais devem ser preservados em quaisquer espaços de deliberação política.

Alguns poderão argumentar que as ferramentas virtuais de controle e participação sociais já disponíveis nos sítios eletrônicos das casas legislativas continuarão a existir. Contudo, sem uma comunicação integrada aos sistemas de deliberação que os parlamentares utilizarão, sem algum compromisso regimental que garanta que as manifestações realizadas pela sociedade civil sejam levadas em conta, perderá a democracia.

¹⁰ Disponível no link: https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2020/03/24_materia_votacao_remota_deliberacao.html . Acessado em 16.04.2020.

¹¹ Disponível no link: <https://www.repormaceio.com.br/2020/04/07/ato-institui-sistema-de-deliberacao-remota/> Acessado em 16.04.2020.

¹² Disponível no link: <http://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/assembleia-legislativa-estuda-implantacao-de-sistema-para-votacao-remota> . Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



PARCERIA



APOIO



Além disso, o trâmite congressional tem ocorrido a prazos céleres, por vezes ainda mais curtos do que aqueles previstos no regime de urgência. Por essa razão, há pouco tempo, além do pouco espaço atual, para que um cidadão ou uma organização possa atuar.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal não podem perder a oportunidade de estimular a utilização das ferramentas já disponíveis pela sociedade, implementar outras tantas inovações na área, bem como fomentar que os parlamentares levem cada vez mais em consideração as manifestações dos diversos *stakeholders* impactados pelos temas em trâmite congressional.

O Presidente da Câmara, Rodrigo Maia garantiu que só serão votadas propostas com consenso entre os parlamentares e relacionadas a medidas de combate ao coronavírus¹³. De qualquer modo, o Ministro Alexandre de Moraes já autorizou que o Congresso altere a tramitação das medidas provisórias¹⁴, dispensando as análises pelas comissões mistas e estabelecendo que, em tempos de estado de emergência, é razoável a possibilidade de o Congresso Nacional, temporariamente, estabelecer a apresentação de parecer sobre as MPVs diretamente em Plenário. Devem ser votadas nas próximas semanas MPVs que não tratam de coronavírus¹⁵. Por exemplo, a medida provisória do Contrato Verde e Amarelo (MPV 905/19¹⁶) deve ser votada até 20/4 para não perder a validade.

É inegável o mérito da iniciativa do sistema de deliberação remota adotada, prontamente, pela CD e pelo SF diante da excepcionalidade do momento por que passa o Brasil. Contudo, todo sistema pode ser aperfeiçoado e este também deve ser, com vistas a remontar à consideração dos parlamentares as contribuições da

¹³ <https://www.camara.leg.br/noticias/647978-votacao-remota-inaugura-sistema-desenvolvido-pela-camara/> Acessado em 16.04.2020.

¹⁴ <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=440332&ori=1> Acessado em 16.04.2020.

¹⁵ <https://www.camara.leg.br/noticias/649250-ministro-do-stf-mantem-prazo-de-validade-de-mps-mas-permite-votacao-remota/> Acessado em 16.04.2020.

¹⁶ <https://www.camara.leg.br/noticias/637871-projeto-autoriza-aumento-de-jornada-de-comerciantes-por-acordo-individual> Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



PARCERIA



APOIO



sociedade civil por meio das ferramentas de participação e controle social já disponíveis ou que, tal como o SDR, possam surgir em resposta às especificidades atuais.

Sabe-se que tanto a Câmara quanto o Senado dispõem de equipe técnica de altíssima qualidade para o desenvolvimento de soluções tecnológicas que sejam referência, inclusive, internacional, para as ferramentas que aperfeiçoem a participação e o controle sociais do processo legislativo congressional.

Ainda mais neste momento, em que o devido processo legislativo será relativizado, valendo regras excepcionais requeridas pelo momento vivido, ao mesmo tempo em que temas de grande relevância são deliberados pelos Legislativos nacionais, a participação e o controle sociais devem estar mais atuantes do que nunca e a facilitação dessa participação passa pelas Casas Legislativas oferecerem soluções tecnológicas à sociedade civil que dialoguem com as inovações apresentadas aos parlamentares.

Dominar essas ferramentas de participação e controle sociais nos ambientes virtuais será um ganho para as organizações da sociedade civil que pretendam fazer incidência neste momento em que as deliberações legislativas estão ocorrendo de forma remota ou mesmo de forma complementar à atuação presencial.

FERRAMENTAS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAIS NOS ESPAÇOS VIRTUAIS

Tanto a Câmara quanto o Senado já dispõem de uma série de ferramentas online de participação e controle sociais. As organizações que conhecerem e dominarem estas ferramentas poderão fazer um advocacy mais direcionado, qualificado e proativo. Por essa razão, abaixo serão apresentadas as diversas ferramentas, com vistas a capacitar as organizações em suas atuações estratégicas:

REALIZAÇÃO



PARCERIA

FGV DIREITO SP

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



União Europeia

FUNDAÇÃO
Lemann



ICE

INICIAÇÃO
DE CIDADANIA
EMPRESARIAL

INSTITUTO

arapyau



Laudes

Foundation

“Portal e-democracia” da Câmara dos Deputados. O portal denominado “e-democracia¹⁷” da Câmara dos Deputados é bastante desenvolvido e, sem dúvida, uma referência no país com relação à variedade e à qualidade de instrumentos que permitem a participação do cidadão ou da organização da sociedade civil. Dispõe das seguintes ferramentas de utilização específica:

- (1) **Pauta Participativa¹⁸:** permite que o cidadão ou organização sugira as matérias que serão pautadas. A experiência que a CD teve até agora foi de priorização de pauta temática sobre trabalho e administração pública.

Seria interessante as organizações sugerirem pautas específicas, reunindo projetos que, positivamente, impactarão o setor.

- (2) **Audiências Interativas¹⁹:** permite que o cidadão comum, uma organização da sociedade civil ou mesmo uma empresa mandem perguntas para serem formuladas aos convidados nas audiências públicas.

É consideravelmente comum debates sobre temas que impactarão as OSCs sem a presença entre os convidados na audiência pública ou mesmo qualquer referência às organizações ao longo dos debates. A possibilidade de levantar questões aos palestrantes convidados sobre o cenário envolvendo as OSCs é uma forma de pauta-las no debate nacional.

¹⁷ <https://edemocracia.camara.leg.br/> Acessado em 16.04.2020.

¹⁸ <https://edemocracia.camara.leg.br/pautaparticipativa/> Acessado em 16.04.2020.

¹⁹ <https://edemocracia.camara.leg.br/audiencias/> Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



FGV DIREITO SP

PARCERIA

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



FUNDAÇÃO
Lemann



ICE

INICIAÇÃO
DE CIDADANIA
EMPRESARIAL

INSTITUTO

arapyau

Laudes

Foundation

(3) **Wikilegis**²⁰: permite que cidadãos ou organizações darem sua opinião em trechos dos dispositivos (artigos, parágrafos, incisos etc) das propostas legislativas, bem como avaliarem as opiniões de outros cidadãos (abrem-se caixas de conversas num formato similar às redes sociais às quais os cidadãos já estão familiarizados).

Esta é a ferramenta que proporciona incidência mais qualificada, pois permite que as organizações apresentem novas formulações a dispositivos específicos de proposições em tramitação.

“Participe” da Câmara dos Deputados. Uma outra entrada na página principal do sítio eletrônico da CD, o “Participe²¹” permite aos cidadãos comuns e a organizações da sociedade civil acesso às mesmas ferramentas do portal e-democracia, além de outras também disponíveis para garantir o controle e a participação sociais:

(1) **“Vote nas enquetes²²”.** Apura, com relação a uma matéria legislativa específica, a opinião do cidadão a partir de cinco (05) possibilidades de voto: (a) concordo totalmente; (b) concordo na maior parte; (c) estou indeciso; (d) discordo na maior parte; (5) discordo totalmente.

Quando a busca é feita, especificamente, por uma proposição legislativa, no canto superior direito da página da proposição há ícone “o que você acha disso?” que remete, diretamente, para o “vote nesta enquete”.

Esta ferramenta, já aperfeiçoada com relação à disponível no Senado, que só permite a votação “sim” ou “não” nas enquetes existentes nas tramitações de cada matéria legislativa, ainda assim poderia ser

²⁰ <https://edemocracia.camara.leg.br/wikilegis/> Acessado em 16.04.2020.

²¹ <https://www2.camara.leg.br/participacao/saiba-como-participar> Acessado em 16.04.2020.

²² <https://www.camara.leg.br/enquetes/> Acessado em 16.04.2020.

qualificada se, para aqueles que votaram em “concordo na maior parte” ou “discordo na maior parte”, fossem encaminhados, automaticamente, para o Wikilegis, de modo que pudessem contribuir com o aperfeiçoamento dos pontos os quais ainda julgam devam ser alterados na proposição.

Isso ainda não existe, então a organização que deseje fazer uma incidência qualificada deve opinar sobre uma matéria e depois recorrer a outros meios para enviar a sua sugestão de aperfeiçoamento da redação legislativa.

(2) “**Ajude a escrever a lei**”²³: entrada que remete ao Wikilegis²³.

Esta, certamente, é uma ótima ferramenta para uma atuação propositiva das organizações.

(3) “**Sugira um projeto**”²⁴. Este portal abre para 3 possibilidades de contribuição, disponibilizando modelos²⁵ de proposições para facilitar a redação legislativa:

(a) “**Banco de Ideias**”²⁶. Em até 3 mil caracteres, o cidadão ou a OSC esboça a sua ideia no “Fale Conosco” da CD, que depois forma um banco de ideias que fica disponível para a consulta do deputado que, interessando-se, poderá apresentá-la à Casa.

Esta é uma ferramenta interessante se a organização ainda não tem um detalhamento maior sobre a sua proposta, porém já tem uma ideia a ser apresentada.

²³ <https://edemocracia.camara.leg.br/wikilegis/> Acessado em 16.04.2020.

²⁴ <https://www2.camara.leg.br/participacao/sugira-um-projeto> Acessado em 16.04.2020.

²⁵ <https://www2.camara.leg.br/participacao/sugira-um-projeto/modelos-de-proposta-1> Acessado em 16.04.2020.

²⁶ https://camara.custhelp.com/app/utils/login_form/redirect/home Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



FGV DIREITO SP

PARCERIA



APOIO



FUNDAÇÃO Lemann



Laudes Foundation

(b) **“Sugestão Legislativa”**²⁷. Espécie de proposição legislativa própria da Comissão de Legislação Participativa (CLP) da CD, permite que entidades da sociedade civil organizada apresentem sugestões de matéria legislativa (projetos de lei, propostas de emenda à Constituição - PECs, emendas ao Orçamento da União e sugestões de realização de audiência pública) à CLP²⁸. Os deputados votam essas sugestões e, caso sejam aprovadas, elas passam a tramitar na Câmara como uma proposta de autoria da CLP. Estão aptos a enviar sugestões legislativas as organizações da sociedade civil, associações de classe, sindicatos, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que tenham participação paritária da sociedade civil e outras entidades. Para isso, é necessário fazer um cadastro e enviar documentação solicitada da associação, como estatuto ou registro no Ministério do Trabalho, comprovação legal da composição da diretoria e ata da reunião em que a entidade decidiu enviar a sugestão.

- no Senado também existe a figura da sugestão legislativa.
- aqui exige maior conhecimento da organização na área temática que está propondo a inovação legislativa, além do conhecimento em elaboração normativa especificamente, para que possa elaborar um texto normativo.

(c) **“Projeto de Lei de Iniciativa Popular”**. Previsto na Constituição Federal de 1988, a ser apresentada sempre perante à CD (ao SF é possível fazer “sugestão legislativa”, mas

²⁷ <https://www.camara.leg.br/organizadores/sugestao> Acessado em 16.04.2020.

²⁸ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/documentos/CLPUpagina.pdf> Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



FGV DIREITO SP

PARCERIA



APOIO



FUNDAÇÃO Lemann



Laudes Foundation

não apresentar projeto de lei de iniciativa popular). Nos termos constitucionais, o projeto de lei de iniciativa popular²⁹ deve ser subscrito - ou seja, ter o apoio de cidadãos devidamente registrados - por 1% dos eleitores brasileiros, distribuídos em, pelo menos, 5 estados e, em cada um deles, deve-se ter no mínimo 0,3% de eleitores.

- instrumento de participação com previsão constitucional, a dificuldade reside na obtenção do número de assinaturas físicas, porque até hoje não é possível o apoio online.
- aqui também exige maior conhecimento da organização na área temática que está propondo a inovação legislativa, além do conhecimento em elaboração normativa especificamente, para que possa elaborar um texto normativo.

(d) **E-mail ou correspondência.** A Câmara também possibilita o envio de sugestões por e-mail ou correspondência³⁰ para os parlamentares.

(4) **“Envie perguntas para a audiência interativa”.** É uma entrada que remete para a já referida “Audiências Interativas”³¹.

(5) **“Participe dos Programas Educacionais”**³². A qualificação do conhecimento do cidadão, seja ele profissional da área ou não, também é uma forma de aperfeiçoar a participação e o controle sociais. Aqui é possível encontrar diversos cursos sobre o Poder Legislativo.

²⁹ https://www2.camara.leg.br/participacao/sugira-um-projeto/arquivos/formulario_assinaturas Acessado em 16.04.2020.

³⁰ <https://www2.camara.leg.br/participacao/sugira-um-projeto/envio-de-sugestao-de-projeto-por-e-mail-ou-correspondencia> Acessado em 16.04.2020.

³¹ <https://edemocracia.camara.leg.br/audiencias/> Acessado em 16.04.2020.

³² <https://www.camara.leg.br/programas-educacionais/> Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



FGV DIREITO SP

PARCERIA

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



FUNDAÇÃO
Lemann



INOVACÃO
EM CIDADANIA
EMPRESARIAL

INSTITUTO



Laudes



Na tramitação de cada matéria legislativa na Câmara dos Deputados. Quando o cidadão ou representante da organização da sociedade civil (OSC) busca por alguma proposição em específico no sítio eletrônico da CD, é remetido a uma página de tramitação que, do lado superior direito, remete à ferramenta “vote na enquete” e ao “Portal E-democracia”, já referidos anteriormente.

Boletins Eletrônicos da Câmara dos Deputados. Também é possível cadastrar-se para receber boletins eletrônicos com informações que se cadastrou para receber (i) de um deputado federal, (ii) de uma proposição legislativa e/ou (iii) de uma notícia.

Dados Abertos da Câmara dos Deputados. Para aqueles que sabem programar a utilização de dados abertos³³ para criar sistemas próprios.

O Senado Federal também dispõe de ferramentas para participação e controle social. Contudo, não há tantas possibilidades de interação, com soluções tecnológicas melhor desenvolvidas, como são observadas na Câmara dos Deputados.

“e-Cidadania” na página principal do sítio eletrônico do Senado Federal. Dá acesso a três (03) ferramentas também existentes no *site* da CD:

(1) **“Ideia Legislativa”**³⁴. Espaço para propor ideias que, ao receber 20.000 apoios, a ideia se tornará uma “Sugestão Legislativa”, que será debatida pelos Senadores na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

(2) **“Evento Interativo”**³⁵. Espaço para participação dos vários debates ocorridos no SF, como sabatinas, audiências públicas, seminário/webinar.

³³ <https://dadosabertos.camara.leg.br/> Acessado em 16.04.2020.

³⁴ <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/principalideia> Acessado em 16.04.2020.

³⁵ <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/principaudiencia> Acessado em 16.04.2020.

(3) “**Consulta Pública**”³⁶. Espaço em que o cidadão ou a organização da sociedade civil poderá opinar, especificamente, sobre uma proposição legislativa em tramitação, podendo votar apenas “sim” ou “não”.

Na página de tramitação específica de cada proposição, no canto superior direito, também há acesso à mesma consulta pública com votação “sim” ou “não” da proposição.

A dificuldade de não haver uma ferramenta mais qualificada de apuração da opinião do cidadão é que pode, facilmente, levar a equívocos de interpretação quanto à complexidade das proposições em debate.

“Pesquisa de Opinião”³⁷ na página principal do sítio eletrônico do Senado Federal. Organizado pelo DataSenado, trata-se de pesquisa mais complexa e aprofundada sobre temas de relevância. Para tanto, o DataSenado vale-se de grupos focais, pesquisa telefônica nacional, enquetes online e dados secundários.

Nos últimos anos, o DataSenado evoluiu e passou a desenvolver pesquisas quali e quanti de ótima qualidade, podendo servir como ferramentas de avaliação legislativa das proposições em tramitação na Casa.

Merece destaque o trabalho desenvolvido pelo “Observatório da Mulher contra a Violência”³⁸, que vem produzindo análises que passaram a ser referência para qualquer debate legislativo sobre o tema na Casa e em outros espaços.

Conclusão

³⁶ <https://www12.senado.leg.br/ecidania/principalmateria> Acessado em 16.04.2020.

³⁷ <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado> Acessado em 16.04.2020.

³⁸ <https://www12.senado.leg.br/institucional/omy> Acessado em 16.04.2020.

REALIZAÇÃO



PARCERIA



ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



FUNDAÇÃO
Lemann



INICIAÇÃO
DE CIDADANIA
EMPRESARIAL



Laudes
Foundation

Como é possível observar, existem diversas ferramentas de participação e controle sociais disponibilizados pelas Casas Legislativas nacionais que ainda são subaproveitadas pelas organizações da sociedade civil.

Atualmente, em que Câmara dos Deputados e Senado Federal estão utilizando de sistemas de deliberação remota e adotando regras simplificadas do processo legislativo, diminuindo os espaços de análise das proposições (sem comissões em funcionamento) e de escuta das contribuições da sociedade, torna-se ainda mais premente a importância das organizações da sociedade civil dominarem o uso de tais ferramentas.

REALIZAÇÃO



FGV DIREITO SP

PARCERIA

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

APOIO



FUNDAÇÃO
Lemann



ICE

INOVACÃO
EM CIDADANIA
EMPRESARIAL

INSTITUTO
arapyau



Laudes
Foundation